



ASSUNTO DA HORA: FRAUDE

PETRAROLI ADVOGADOS ASSOCIADOS

RESPOSTAS LEGAIS

Definição Pura:

- **FRAUDE**, de acordo com definição do Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, significa: “qualquer ato artiloso, enganoso, **de má fé**, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever.”

O Brasil, A Copa e A Lei de Gerson

- A **Lei de Gérson** aquela em as pessoas que "*gostam de levar vantagem em tudo*", no sentido negativo de aproveitar-se de todas as situações em benefício próprio, sem importar-se com a ética.
- A expressão originou-se em uma propaganda, em meados da década de 70, dos cigarros Vila Rica, na qual o meia armador Gerson da Seleção Brasileira de Futebol era o protagonista. Gérson sempre foi um jogador polêmico, muito discutido em sua carreira na qual constam atos de violência em campo, como por exemplo o fato de ter quebrado a perna de três jogadores.
- A propaganda dizia que esta marca de cigarro era vantajosa por ser melhor e mais barata que as outras, e Gérson dizia no final:
- "Você também gosta de levar vantagem em tudo, ceeerrto? "
- Mais tarde, o jogador anunciou o arrependimento de ter associado sua imagem ao reclame, visto que qualquer comportamento pouco ético foi sendo aliado ao seu nome nas expressões *Síndrome de Gérson* ou *Lei de Gerson*.

Todos F(S)OMOS FRAUDADORES

- Portanto, fraude é uma palavra que associamos a ações ilícitas, ilegais, contravenção, ao contrabando e que sempre atribuímos a práticas cometidas por criminosos, pessoas desonestas, que não fazem parte de nosso convívio diário, que estão sempre muito distantes de nós, que fazem parte de um outro grupo social, no entanto, a divisão entre praticar, participar ou não de uma fraude pode ser muito tênue e, eventualmente, praticamos, participamos de uma fraude, com maior frequência do que podemos imaginar.
- Cometemos fraude quando não devolvemos o troco que nos foi entregue a maior, ou quando observamos que a conta está menor do que o devido mas não nos manifestamos, deixando o prejuízo com o nosso fornecedor.

Será?

- Uma fraude é praticada quando compramos produtos na rua de comércio popular, copiado, falsificado ou contrabandeado. Quando consideramos que, fazer um bom negócio é comprar um DVD por R\$ 5,00 ou um CD por R\$ 2,00, quando o original custa, na loja de shopping, respectivamente, R\$ 40,00 e R\$ 20,00.

Só é fraude o que está longe...

- Cometemos fraude e outros crimes quando, para nos livrar de uma multa de trânsito, tentamos comprar o policial para que ele não aplique a multa e cumpra o seu dever ou quando aceitamos ser achacados por cobrança de propinas.

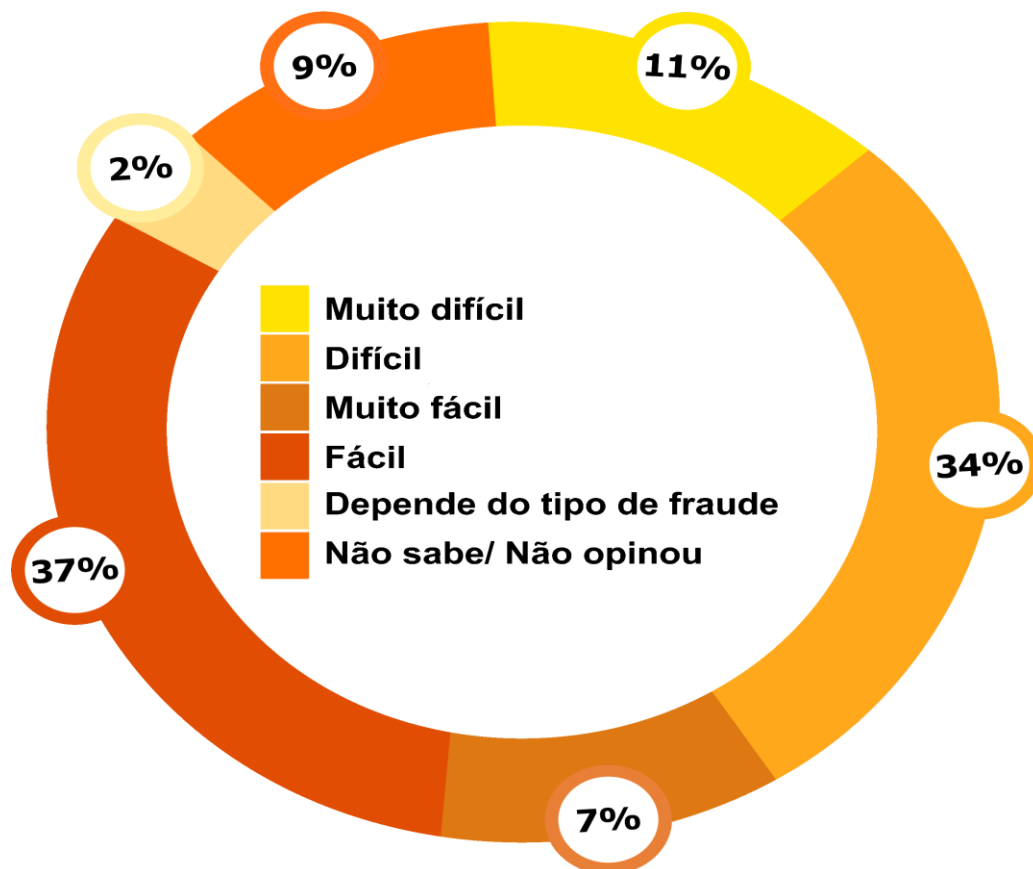
○
Incentivamos a fraude quando tentamos obter com antecedência as respostas das provas, dos exames e dos concursos públicos.

○
Cometemos uma fraude quando recebemos para entregar determinado serviço ou produto e não entregamos.

Fraude em Seguros. Está Perto.

- “Fraude é qualquer ato enganoso deliberado perpetrado contra ou pela companhia seguradora, corretor, prestador de serviço ou segurado com o propósito de obter ganho financeiro não garantido. A fraude ocorre durante o processo de contratação e utilização do seguro”.

Grau de Dificuldade



No Brasil – Não é confiável!

- De 10 a 15% dos sinistros pagos embutem algum tipo de fraude.
- Estimativa de prejuízos entre R\$2,4 bilhões e R\$3,6 bilhões por ano.
- Fraudes comprovadas por ano: R\$400 milhões.

Razões para ocorrência de fraudes no seguro

	%
Porque sabem que é crime mas acham que não serão pegas	43
Porque acham que não existe punição	24
Porque estão em situação financeira difícil	23
Porque estão desesperadas	21
Porque é uma forma de recuperar o dinheiro investido no seguro	16
Porque é fácil	15
Porque as seguradoras ganham muito dinheiro	10
Porque não sabem que é crime	6
Porque todo mundo faz	6
Porque ninguém sai prejudicado	2
Nenhum destes	4
Não sabe/ Não opinou	5

Legislação

- **Estelionato**
- **Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:**
- **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.**
-
- **§ 2º - Nas mesmas penas incorre quem:**
-
- **Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro**
- **V - destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as conseqüências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro;**

Art. 421. A liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato.

- A prática de conduta ilícita com o objetivo de obtenção de indenização ou valor de seguro não é atentatória somente ao patrimônio da seguradora (pessoa jurídica).
- O *princípio da função social* trouxe às relações contratuais de seguro nova interpretação no que diz respeito ao objeto material exarado no artigo 171, §2º, V, do Código Penal.
- Na verdade, quando se “destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as conseqüências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro”, se está lesionando a coletividade, a sociedade; não se trata de mera lesão a patrimônio particular.

-
- Diante da dificuldade financeira sofrida por muitos, analisando-se o *custo-benefício*, é vantajoso ao indivíduo inescrupuloso correr o risco de fraudar o seguro. **Se não for descoberto, aumenta o seu patrimônio; se for surpreendido, poderá aceitar a suspensão do processo, saindo praticamente ileso.**
 - Restam duas alternativas: a alteração do dispositivo, atribuindo-lhe o devido valor e gravidade, ou então, a interpretação do Judiciário no sentido de considerar a *função social do contrato* quando da dosimetria da pena. Entendemos mais coerente a primeira alternativa, já que a interpretação da lei em desfavor ao réu corrompe princípio basilar do direito

Gastos das Seguradoras

- As seguradoras brasileiras são pouco eficientes quando comparadas com suas parceiras em outros países. Aqui, gasta-se muito. A relação entre as despesas administrativas e os prêmios ganhos com as vendas de seguro, um dos indicadores para se avaliar a eficiência, é de 22,35% no Brasil, quase o triplo do mesmo índice das seguradoras de países desenvolvidos, como a França. Mesmo em comparação a outros países da América Latina, o Brasil tem posição desfavorável e só tem melhor indicador que o México. (Valor Economico)

Idéias de Gerson

- **Fraude Intencional e a Fraude de Oportunidade:**

- Carros, Transporte, Incêndio, Vida, Saúde, Previdência, RC...

- ***17/10/2006 - SEGS / CQCS***

FENASEG estima que 11,5% dos pedidos de indenização têm indícios de fraude

- Apesar desse número, em apenas 15% desses casos suspeitos, as seguradoras deixam de pagar a indenização, por comprovarem a suspeita. Segundo revelou o diretor de Proteção ao Seguro da Fenaseg, Neival Rodrigues, em recente encontro no Sul do país, os prejuízos com golpes somam mais de R\$ 1,5 bilhão em todo o Brasil, anualmente.
- Na conversa com os jornalistas, ele afirmou que a carteira de transportes é, no momento, a mais visada pelos fraudadores. Em seguida, vem os seguros de vida. O ramo de automóveis é apenas o terceiro colocado na preferência das quadrilhas. São Paulo, até pelo fato de gerar o correspondente a metade da receita nacional do setor, é também o estado onde mais acontecem as fraudes.[1]
- Ele anunciou ainda que a Fenaseg vem buscando alternativas para minimizar esse problema, que é mundial. Entre as medidas adotadas está o estímulo à criação de disque-fraudes em seguros nos estados. Até agora, cinco estados já aderiram. A meta é implantar serviço semelhante em mais dois estados até o final do ano.



A Crise e A Fraude

- Em épocas de crise econômicas os sinistros tendem a aumentar, seja pela falta de manutenção dos bens, seja pela desatenção causada pelo stress econômico, seja pelo aumento das fraudes em busca de recursos financeiros a taxas muito baratas – apenas o pagamento do prêmio.

Tipos de fraudador.

1. **Fraudador oportunista – Fraude de Oportunidade – Fraude Soft** : Age sozinho; aproveita brechas; pouco especializado; comete fraudes já mapeadas; desiste diante do fracasso ou repressão. Este tipo de fraude é também conhecido por “fraude simpática”.
2. **Fraudador Intencional – Fraude Hard - (crime)**: Monta quadrilhas; especialista, conhece os processos de seguros; descobre novos métodos de fraudes; persiste se não for processado ou condenado.

Tolerância quanto às fraudes

- A maioria acha que seguradoras têm lucros abusivos e que as taxas são calculadas já assumindo que a fraude ocorre. Daí o apoio a “fraude simpática”.
- Há sempre a identificação com aquele que se quer julgar. Daí o perdão ao fraudador. Acho possível, aceitável a prática daquele ato.

© Original Artist



TRADUÇÃO:

Homem na esquerda: "ouvi que sofreu um incêndio ontem a noite"
Homem na direita: "psiu! Sofrerei hoje à noite !"

Comportamento observado quanto às fraudes médias

- Alguns **jovens da classe A** cogitaram a possibilidade de cometer fraudes “médias” e **verbalizaram**:

“Todo mundo faz !”

“Sempre paguei e nunca usei o Seguro. Agora chegou a minha vez ...”

“O valor é pequeno, não vai fazer diferença para a Seguradora.”

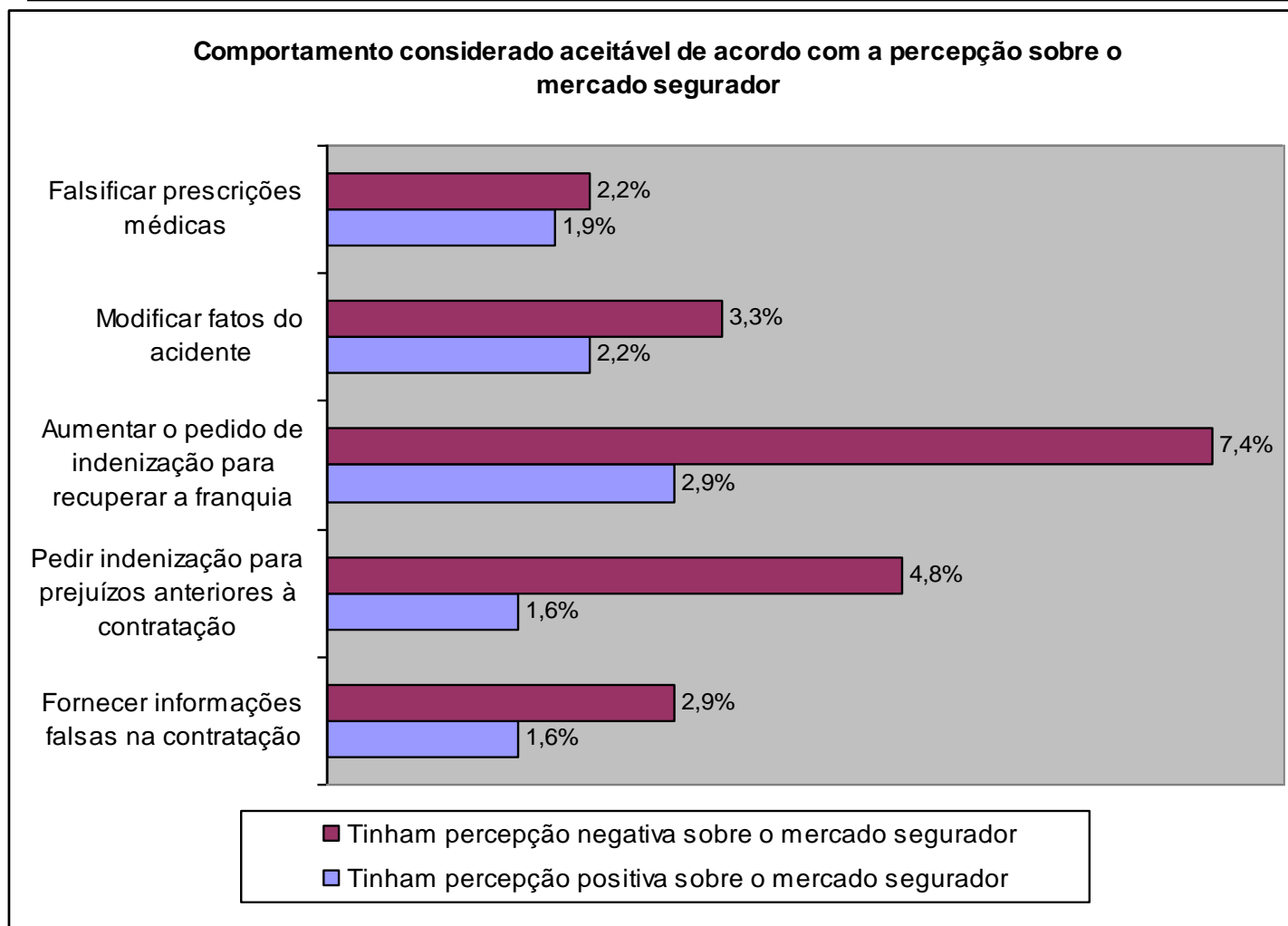
“As Seguradoras já ganham muito dinheiro.”

“Eles ganham tanto em cima da gente e a gente fica anos sem usar. Quando acontece alguma coisa assim, tem que fazer.”

Curiosidades acerca do lucro

- Operários de fábrica e donas de casa de uma amostra achavam que o lucro do patrão era de 49%.
- O lucro médio das 500 maiores empresas do país nos últimos 10 anos foi de 2,3% sobre as receitas.
- 6 das 10 maiores seguradoras do país tiveram prejuízo com a atividade de seguros em 2004.

A percepção sobre o mercado e a tolerância a fraudes.



O consumidor moderno.

- Código de Defesa do Consumidor (1990).
- A vitimização (tentação da inocência).
- Os deveres do consumidor: Boa-Fé e Pagamento do Prêmio.
- O ambiente propício ao fraudador oportunista.

O incentivo ao conhecimento das regras (ação preventiva).

- O desafio de não desmotivar a compra do seguro.
- O cuidado para não transformar o incentivo em crítica.
- A definição do propósito: aumentar a proteção do consumidor e garantir seus direitos.
- A participação das entidades representativas.

Agentes da fraude.

- 1) Fraudador Intencional – detecção e punição.
- 2) Fraudador de oportunidade – Relacionamento recuperável. Não se reconhece como fraudador.
- 3) Segurado genuinamente honesto – parceiro em denúncias e agente que conscientiza.
- 4) Intermediários (criminosos e facilitadores) – detecção, punição e sanções administrativas.

Há Culpa do mercado segurador?

- O afastamento das seguradoras em relação aos consumidores.
- A orientação de vendas X A orientação de marketing. A vítima do estelionato, normalmente tem culpa!
- O investimento no corretor e a infidelidade da carteira de segurados.
- Seguradoras não são eficientes em comunicar valor aos seus segurados.
- Ausência de ações de pós-venda.
- Não ação em casos detectados de fraude;
- Usar de argumentos falaciosos para negativar a indenização;

Art. 766. Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio, perderá o direito à garantia, além de ficar obrigado ao pagamento do prêmio.

- “Destarte, por qualquer prisma que se observe a questão, não há dar ouvidos às insurgências do apelante. A questão é bem clara: o seguro irregularmente contratado, seja pelo apelante, seja pela corretora (que nem sequer integra a lide, como deveria), seja por ambos. À **seguradora**, contudo, não se há imputar nenhuma responsabilidade, pois agiu no exercício regular de um direito ao negar-se a pagar a indenização decorrente de contratação fraudulenta de seguro, ancorada no artigo 766 do Código Civil, que assim a autoriza.”


Negativa

- Segue abaixo o teor da carta negativa enviada ao segurado, com teor auto explicativo:
- *"Reportamo-nos ao processo do sinistro sob referência, relativo ao evento ocorrido em XXX com o veículo segurado pela apólice n.º **YYY**.*
-
- *Após detida análise da documentação apresentada, constatou-se que o local de residência (quando Pessoa Física) ou sede/filial (quando Pessoa Jurídica) do segurado era diferente daquele declarado na proposta de seguro apresentada à Seguradora.*
-
- *Assim, de acordo com a abaixo transcrita cláusula "Perda de Direitos" das Condições Gerais do seguro contratado, a Seguradora está isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato:*
-
- *"Perda de Direitos:*
-
- *A Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:*
- *o segurado, seu representante ou corretor de seguros, não fizer declarações verdadeiras e completas que permitam o correto enquadramento tarifário do risco, especialmente quanto a:*
- ***endereço de residência do segurado (quando Pessoa Física) ou da sede da empresa ou filial a qual o veículo esteja ligado (quando Pessoa Jurídica).***"
-
- *Em face do acima exposto, estamos encerrando o referido processo, permanecendo à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários."*

Negativa

Informamos que o processo do sinistro sob referência foi encerrado sem o pagamento da indenização reclamada, tendo em vista ter sido apurado pela Seguradora que o evento causador dos danos no veículo segurado ocorreu em circunstâncias que divergem das relatadas no aviso de sinistro apresentado à Seguradora.”

Este caso trata-se de fraude pura, tendo a seguradora desligado o rastreador do veículo. Nada foi feito e a seguradora está sendo acionada...

- 
-
- A gente não vai sem medo, mas vai APESAR do medo...